

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.22.0129.04

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS -
FINEP E CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede em Rua Lino Teixeira, no 91, Jacaré, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.285.255/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com os arts. 72 e 81, I, da Lei n. 13.303/16, com base na com base na autorização da Diretoria Administrativa (POR/DADM/ALOG/012/2024), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto:
 - 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por até mais 6 (seis) meses, a contar de 18/02/2025, podendo ser encerrado antes desse prazo mediante aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias pela Finep, em decorrência de novo procedimento licitatório.
 - 1.2. a alteração do item **3 - "DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS"**, do Termo de Referência – Anexo I, que trata da jornada de trabalho da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços relativos ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 621.965,64 (seiscentos e vinte um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: INSERÇÃO DE SUBITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA

3. Ficam inseridos os seguintes subitens no item **3** do **Termo de Referência – Anexo I** do Contrato:
 - 3.2.1. A Finep poderá, nos casos de diminuição excepcional e temporária da demanda pelos serviços na hipótese de recesso de final de ano, autorizar que a CONTRATADA reduza a quantidade de postos de trabalho, mediante compensação de jornada.
 - 3.2.2. A compensação de jornada será pactuada entre a CONTRATADA e seus trabalhadores e no interesse destes, **não** sendo viável quando: implicar aumento de custos do contrato; demandar acionamento de trabalhador substituto; o trabalhador tiver direito à falta justificada; implicar compensação acima dos limites permitidos pela legislação trabalhista; ou conflitar com convenções coletivas, acordos coletivos ou dissídios da categoria.
 - 3.2.3. Para aferição da compensação de jornada, serão utilizados os registros decorrentes do ponto eletrônico da CONTRATADA, conforme previsto no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA indicar os saldos existentes.
 - 3.2.4. As compensações limitam-se à jornada diária máxima de 10 (dez) horas e ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
 - 3.2.5. A proposta de compensação de jornada deverá ser formalmente apresentada pela CONTRATADA à fiscalização do contrato que avaliará a sua pertinência e a ausência de prejuízo para a execução do contrato.
 - 3.2.6. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado até o segundo mês subsequente ao de sua fruição.
 - 3.2.7. Eventuais descontos incluindo os relativos do pagamento do vale transporte e do vale-alimentação serão avaliados de acordo com as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA : GARANTIA

4. Sendo necessário, a garantia contratual deverá ser suplementada e/ou renovada, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, em especial as que estabelecem as prerrogativas relacionadas ao dever de fiscalização pela Finep, bem como nos seus aditivos, no que não colidirem com o presente.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA: CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**

TESTEMUNHAS:
